



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 803.544,64, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica dot.(677).....R\$ 400.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0006-Transporte Escolar

2029-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica dot.(685).....R\$ 403.544,64

TOTAL.....R\$ 803.544,64

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1345-PEATE/RS, transferência do Governo Estadual, conforme memorando nº 162/2022 SEMED.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
Dados: 2022.02.08 16:38:48
757045 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA Assinado de forma digital
DOS por RUDINEI UBIRAJARA
SANTOS:0006558003 DOS SANTOS:00065580036
6 Dados: 2022.02.08 15:48:12
-03'00'

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 262, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:

a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar, semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Inscrição: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:36E59813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 263.946,85, conforme descrição:
**05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(677) rec.
1345.....R\$ 263.946,85
TOTAL.....R\$ 263.946,85**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, recurso 1345-PEATE/RS, conforme memorando nº 163/2022/SEMED.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:DCB662D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 803.544,64, conforme descrição:

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
dot.(677).....R\$ 400.000,00**

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0006-Transporte Escolar
2029-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
dot.(685).....R\$ 403.544,64
TOTAL.....R\$ 803.544,64**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do

recurso 1345-PEATE/RS, transferência do Governo Estadual, conforme memorando nº 162/2022 SEMED.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:69A8683E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.092, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 129.486,55, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
0002-Gestão do Poder Executivo
2073-Manutenção do FUNREBOM
33.90.30-Material de Consumo recurso 1001.....R\$ 500,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico recurso 1001.....R\$ 500,00
44.90.51-Obras e Instalações recurso 1001.....R\$ 128.486,55
TOTAL.....R\$ 129.486,55

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, recurso 1001-Funrebom – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0D5145F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.093, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.667, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso V, do §3.º, do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 5.667, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Profissional que atue no Atendimento Educacional Especializado – AEE da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha: 01 (um) conselheiro indicado ou eleitos por seus pares.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A3C5BCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

Torna sem efeito nomeação de Técnico (a) em Enfermagem aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Lilian Aparecida da Silva Agliardi**, constante no Edital n.º 014/2022, de 28 de janeiro de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico (a) em Enfermagem**, em conformidade com a desistência recebida via WhatsApp na data de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício